



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6528 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AUTO POSTO RECREIO LTDA
CNPJ/CPF : 58.032.738/0001-10

Empreendimento : AUTO POSTO RECREIO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua SERAFIM DE ALMEIDA COIMBRA número/km 100 Bairro CENTRO CEP 36740-000 Recreio - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Recreio (LAT) -21.5259, (LONG) -42.4693

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 6528/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	60	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/07/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 08/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 08/07/2025 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 6528 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Recreio Ltda”

Item	Descrição da condicionante	Prazo
------	----------------------------	-------

01: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença

02:Comprovar através de relatório fotográfico a instalação de banheiro químico. OBS.: informar a data do início das obras.Antes do início das obras

03: Comprovar a destinação ambientalmente adequada do efluente sanitário (banheiro químico). Durante as obras de instalação

04:Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a instalação de: sistema de tratamento de efluentes sanitários (biogestor), caixa SAO e Depósito Temporário de Resíduos Sólidos nos termos dos projetos apresentados no RAS Antes do início da operação.

05: Apresentar comprovação da instalação dos seguintes equipamentos e sistemas de controle*: monitoramento intersetorial automático, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob unidade abastecedora, câmara de contenção sob unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de

transbordamento e sistema de segurança Antibalroamento. *Obs.: A comprovação deve ser por meio de notas fiscais da compra dos equipamentos e fotos da instalação dos mesmos.Antes do início da operação.
06: Apresentar cópia dos seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) e Certificado(s) expedido(s) pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada.Antes do início da operação.

07:Realizar o ensaio de estanqueidade do SASC (tanques e tubulações), conforme ABNT / NBR 16795/2019 e da DN COPAM 108/2007. Obs.: Os certificados técnicos deverão ser enviados à URA ZM acompanhados da ART do Responsável pelos ensaios. Antes do início da operação

08: Executar o programa de treinamento de pessoal conforme determinado no item 4.8, Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007, comprovando a execução junto a URA ZM. Antes do início da operação.

09:Comprovar a execução das medidas mitigadoras previstas no estudo de Caracterização geológica e hidrogeológico apresentado, conforme detalhada neste parecer. Durante a vigência da licença

ANEXO II - Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Recreio Ltda”

Reciclo Etapa 1 Efluentes Líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Local de amostragem

Parâmetro

Local de anotragem
Frequência de Análise

Fluente Bruto: Entrada do sistema de tratamento DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno. Semestral

Efluente Tratado: Saída do sistema de tratamento DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno. Semestral

b) Efluentes líquidos industriais (caixa SAO)

b) Endentes líquidos II

Parâmetro

Frequência

Efluente Bruto: Entrada do sistema de tratamento DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno. Semestral

Efluente Tratado: Sáida do sistema de tratamento DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos e graxas, substâncias tensoativas reativas ao azul de metileno Semestral



CERTIFICADO Nº 6528 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Relatórios: Enviar a URA ZM, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017). De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade de as amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório: I - As amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados; II - Cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, anexado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste: a) nome e endereço da empresa remetente; b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta; c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes; d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes; e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo: Denominação e Código da Lista IN IBAMA 13/2012; Origem; Classe; Taxa de geração (kg/mês); Razão Social; Endereço completo

Transportador: Razão Social; Endereço completo

Destinação final: Tecnologia (*); Destinador/empresa responsável (Razão Social; Endereço completo)

Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre): Quantidade destinada; Quantidade gerada; Quantidade Armazenada; OBS

(*) 1- Reutilização, 2-Reciclagem, 3- Aterro sanitário, 4 -Aterro industrial, 5-Incineração, 6-Co-processamento, 7- Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar a quantidade armazenada); 9 - Outras

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



CERTIFICADO Nº 6528 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização